



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1754 DE 20 DE MARÇO DE 2017

Estabelece o Calendário de Feriados no Município de Cuité, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cuité, Estado da Paraíba, o seguinte Calendário de Feriados, Nacional, Estadual e Municipal, e de pontos facultativos para o exercício de 2017 de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal:

- a) 14 de Abril (Sexta-feira), Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
- b) 21 de Abril (Sexta-feira), Tiradentes – Feriado Nacional;
- c) 01 de Maio (Segunda-feira), Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
- d) 15 de Junho (Quinta-feira), Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- e) 24 de Junho (Sábado), Dia de São João – Feriado Municipal;
- f) 29 de Junho (Quinta-feira), Dia de São Pedro – Ponto Facultativo;
- g) 17 de Julho (Segunda-feira), Fundação do Município – Feriado Municipal;
- h) 26 de Julho (Quarta-feira), Homenagem a João Pessoa – Ponto Facultativo – Feriado Estadual;
- i) 07 de Setembro (Quinta-feira), Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- j) 24 de Setembro (Domingo), Dia da Padroeira Nossa Senhora das Mercês – Feriado Municipal;
- k) 12 de Outubro (Quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- l) 28 de Outubro (Sábado), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- m) 02 de Novembro (Quinta-feira), Dia de Finados – Feriado Nacional;
- n) 03 de Novembro (Sexta-feira), Ponto Facultativo;
- o) 15 de Novembro (Quarta-feira), Proclamação da República – Feriado Nacional;
- p) 25 de Dezembro (Segunda-feira), Dia de Natal – Feriado Nacional;

Handwritten signature




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 20 de Março de 2017


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito
Diário Oficial do Município - D.O.M.
PUBLICADO EM: 21 / 03 / 2017
Nº 042 / 2017